



Imprensa Nacional – Casa da Moeda

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DA MARCA NACIONAL SELOS DE MATURIDADE DIGITAL

PREÂMBULO

A **Transformação Digital** representa uma oportunidade para as organizações se tornarem mais competitivas no mercado, mais eficazes, eficientes e próximas na forma como se relacionam com o cliente.

No quadro da Presidência Portuguesa da União Europeia foi lançado o Projeto **Selos de Maturidade Digital** cujo objetivo final é o de promover a transição digital da economia.

Os Selos de Maturidade Digital pretendem a criação de 4 normas de serviços nas áreas:

- **Cibersegurança**
- **Acessibilidade**
- **Privacidade e Proteção de Dados Pessoais**
- **Sustentabilidade.**

Em cada uma das áreas será avaliado o cumprimento das melhores práticas. A conjugação dos 4 permite a obtenção de um selo digital global.

As normas foram elaboradas reunindo um significativo painel de peritos em cada área, com o objetivo da criação de cada Documento Normativo. Para cada área foi convidada uma **Entidade Parceira** escolhida pela sua missão e área de atuação.

- Cibersegurança – CNCS, Centro Nacional de Cibersegurança;
- Acessibilidade – AMA, Agência para a Modernização Administrativa;
- Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – CNPD, Comissão Nacional para a Proteção de Dados;
- Sustentabilidade – DGAE, Direção Geral das Actividades Económicas.

Uma **Entidade Parceira** no contexto dos Selos de Maturidade Digital deve:

- Manter atualizado o conhecimento das tendências europeias e internacionais no âmbito da maturidade digital da sua dimensão;
- Transpor o conhecimento mais recente, sobre a sua dimensão, para a realidade nacional;
- Informar o IPQ sobre eventuais evoluções técnicas dos requisitos da sua dimensão tendo em vista a atualização dos documentos normativos;
- Apoiar o IPQ em questões técnicas relacionadas com os normativos “Selo Digital” e no âmbito das suas respetivas dimensões;
- Participar no modelo de governação do Selo de Maturidade Digital, interagindo com a INCM, IPQ, IPAC e restantes entidades associadas de maturidade digital;
- Apoiar a capacitação dos auditores (formação).

A coordenação deste trabalho ficou a cargo do **Organismo Nacional de Normalização**, Instituto Português da Qualidade (ONN/IPQ).

Após a publicação de cada norma serão acreditadas, pela **Comissão Técnica de Normalização** e Instituto Português de Acreditação (IPAC), as entidades certificadoras capacitadas para certificar as entidades e empresas em cada área de atuação.

Cabe à **Entidade Certificadora**, acreditada em cada selo (de acordo com o normativo DNP TS 4577):

Selos de Maturidade Digital – Regulamento de Marca

- proceder à análise das candidaturas e comunicar a aceitação/rejeição da candidatura ao processo de certificação;
- realizar o processo de avaliação e auditoria da entidade candidata à certificação;
- decidir sobre a concessão da certificação;
- emitir o certificado de conformidade;
- registar a certificação concedida no portal da INCM e respectiva solicitação do Selo;
- realizar as auditorias de manutenção da certificação e decidir sobre o prosseguimento da mesma.

Entidade Candidata / Entidade Certificada / Entidade Aderente – entende-se por entidade candidata qualquer entidade, com Nif coletivo português, privada ou pública que pretenda submeter ao processo de certificação em qualquer um dos eixos, e que no final do mesmo obtenha (uma, duas, três ou quatro) certificações.

É criada uma **Marca de Certificação** – Selos de Maturidade Digital. Uma Marca de certificação é um sinal pertencente a uma pessoa singular ou coletiva que controla os produtos ou os serviços ou estabelece normas a que estes devem obedecer, no que respeita ao material, modo de fabrico dos produtos ou de prestação dos serviços, qualidade, precisão ou outras características dos produtos ou serviços, com exceção da respetiva origem geográfica. Este sinal serve para ser utilizado nos produtos ou serviços submetidos àquele controlo ou para os quais as normas foram estabelecidas. O presente documento regulamenta o uso dessa marca.

A responsabilidade pela gestão deste esquema de certificação bem como da utilização e controlo da respectiva Marca é da responsabilidade da **Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A.**, com sede na Avenida de António José de Almeida, Edifício Casa da Moeda, 1000-042 Lisboa.

ARTIGO PRIMEIRO - ENQUADRAMENTO

1. O presente regulamento estabelece as condições e normas de certificação de qualidade para a obtenção e uso dos Selos de Maturidade Digital (global e dos selos específicos).
2. As entidades que manifestem interesse em aderir a este processo de qualificação, designadamente as organizações que obtiverem a certificação e desejem exhibir publicamente a Marca como prova de qualidade, deverão seguir as normas definidas nos termos do presente regulamento.
3. A atribuição do Selo a uma entidade que se queira certificar no âmbito dos Selos de Maturidade Digital implica que esta cumpra os critérios de qualificação previstos no artigo 5º do presente Regulamento.

ARTIGO SEGUNDO - ÂMBITO

A Marca SELOS DE MATURIDADE DIGITAL deve ser utilizada por empresas certificadas (numa ou em 4 áreas) do esquema de certificação acreditada¹ e tem por base o Documento Normativo Português – DNP TS 4577, Transformação Digital - Selo digital.

As 5 áreas da marca são:

- Selo Global de Maturidade Digital
- Selo de Maturidade Digital – Cibersegurança
- Selo de Maturidade Digital – Privacidade e Proteção de Dados Pessoais
- Selo de Maturidade Digital – Sustentabilidade
- Selo de Maturidade Digital – Acessibilidade

ARTIGO TERCEIRO - OBJETIVOS

Pretende-se com a marca **Selos de Maturidade Digital**:

- Promover a Transição / Maturidade digital do tecido económico português, com especial enfoque na promoção das PME's – Pequenas e Médias Empresas;
- Estimular o negócio digital, promovendo a confiança dos consumidores, através da certificação de cada área de atuação – Cibersegurança, Privacidade e Proteção de Dados, Acessibilidade e, Sustentabilidade e no seu conjunto – Maturidade Digital;
- Promoção da economia digital nacional, interna e externamente, por via da certificação da sua atuação e com uma marca própria.

ARTIGO QUARTO - PRINCÍPIOS GERAIS

1. A Marca Selo de Maturidade Digital é uma marca de certificação que consiste na representação gráfica de:

¹ De acordo com a Norma ISO/IEC 17030:2003 - *Conformity assessment — General requirements for third-party marks of conformity*.

Selos de Maturidade Digital – Regulamento de Marca

- Maturidade Digital Global



- Maturidade Digital de Cibersegurança:



- Maturidade Digital de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:



- Maturidade Digital de Sustentabilidade:



- Maturidade Digital de Acessibilidade:



2. O presente documento aplica-se a todas as organizações de todos os setores de atividade, de todas as tipologias e dimensões, no negócio digital.

3. A Marca Maturidade Digital (global ou de cada área) pode ser utilizada por qualquer organização nacional com atividade em território português, que tenha obtido a certificação acreditada dos “Selos de Maturidade Digital”, de acordo com os documentos normativos que definem os Requisitos da Certificação (DNP TS 4475).

ARTIGO QUINTO - CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO

Para efeitos de atribuição do Selo, deverá ser garantido que se cumprem obrigatoriamente os seguintes requisitos:

1. As organizações terão de cumprir os normativos que definem os Requisitos da Certificação (DNP TS 4475);
2. Para cada área de atuação – Cibersegurança; Privacidade e Proteção de Dados; Acessibilidade; Sustentabilidade – estão definidos requisitos próprios e serão qualificados em graus de maturidade: Bronze, Prata, Ouro;
3. A cada grau de maturidade será atribuído uma pontuação- 2, 3, 4 (dois, três, quatro) de acordo com tabela I – que será base de cálculo para a maturidade global;
4. A Maturidade Global é atribuída às organizações que se certifiquem nos quatro selos podendo ser qualificados em três graus de maturidade: Bronze, Prata, Ouro;
5. O grau de maturidade global será aferido pelo somatório das pontuações da maturidade de cada área de acordo com a tabela II.
6. Tabela I – Pontuação de cada grau de maturidade digital:

Área	Bronze	Prata	Ouro
Maturidade Digital Cibersegurança	2	3	4
Maturidade Digital Privacidade e Proteção de Dados			
Maturidade Digital Acessibilidade			
Maturidade Digital Sustentabilidade			

Selos de Maturidade Digital – Regulamento de Marca

7. Tabela II – Atribuição de grau de maturidade digital global:

Maturidade Digital Global			
	Bronze	Prata	Ouro
Mínimo	8	10	14
Máximo	9	13	16
Requisito mínimo	Ter maturidade digital em cada dimensão	Ter maturidade digital grau prata em 2 dimensões.	Ter maturidade digital grau ouro em 2 dimensões e em outras 2 dimensões grau prata.

ARTIGO SEXTO - PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

1. O processo de certificação das entidades é da responsabilidade de cada entidade certificadora devidamente acreditada para o efeito, conforme definido no documento normativo DNP TS 4577.
2. Só após esse processo terminado será possível obter a Marca – Selo de Maturidade Digital.

ARTIGO SÉTIMO - ATRIBUIÇÃO DA MARCA - SELO DE MATURIDADE DIGITAL

1. O processo de obtenção da marca é feito na plataforma da INCM - <http://selosmaturidadedigital.incm.pt>;
2. O processo é feito pela Entidade Certificadora que, após a finalização do processo de certificação de cada área;
3. A Entidade Certificadora deverá inserir informação do registo da certificação e da organização certificada e pedir emissão do selo digital;
4. Após registo da certificação será emitida um pedido de pagamento do “selo” para os contactos/área da entidade certificada;
5. Após validação do pagamento, o “Selo de Maturidade Digital” será disponibilizado na plataforma à entidade certificada num prazo máximo de 5 dias.
6. O Selo Global é atribuído automaticamente após a verificação das condições no artigo 5º e ficará disponível na área da entidade certificada.

ARTIGO OITAVO - REGRAS DE GRAFISMO E UTILIZAÇÃO DA MARCA

O Selo de Maturidade Digital tem as seguintes regras de grafismo e utilização da marca, *conforme anexo I*:

A. Grafismo da Marca – Selos de Maturidade Digital

- I. Redução - a capacidade máxima de redução da marca é o limite da legibilidade, a partir do qual se perdem as suas características formais e funcionais. Neste sentido os selos não devem ser utilizados em dimensões inferiores a 20 mm de largura.
- II. Margem - os selos têm de ser aplicados lado a lado, desde que se utilize a mesma área de defesa à sua volta que é 1/5 da respetiva largura - para que os selos mantenham uma leitura eficaz existe uma área de defesa à sua volta que os deve proteger de todos os elementos estranhos que lhe possam ser associados ou que perturbem a sua integridade e leitura. Assim, o espaço mínimo de proteção corresponde à margem em torno da marca que tem a finalidade de proteger a integridade visual desta. As margens de segurança devem ser aplicadas sobretudo em fundos cromáticos e em fundos fotográficos escuros. Esta regra representa a margem mínima aconselhável e deve ser aplicada de forma proporcional. Sempre que possível esta área deve ser aumentada.
- III. Reprodução da marca – sempre que possível a marca deve ser reproduzida em quadricromia. Quando os comportamentos na versão cromática não assegurarem uma boa leitura dos selos, é possível utilizar as versões monocromáticas a preto ou branco.
- IV. Utilização sobre fundos - sobre fundos de cor plana deverá ser utilizada a versão da marca em quadricromia ou a que melhor preserve a sua legibilidade. A liberdade cromática aplicada a fundos é viável apenas se a marca aparecer dentro de uma caixa gráfica. Sempre que possível a cor de fundo é sempre o preto e o contorno a branco.
- V. Disposição de diferentes selos - Quando aplicados lado a lado, os diferentes selos devem ser apresentados por ordem crescente do nível da maturidade digital (bronze, prata e ouro). O Selo global, tem sempre prevalência pelos selos de cada área.

Selos de Maturidade Digital – Regulamento de Marca

B. Utilização da Marca – Selos de Maturidade Digital

- I. Utilização da Marca – Selos de Maturidade Digital: só pode ser usada, dentro do âmbito da certificação,
- II. Aplicabilidade da Marca - Selos de Maturidade Digital : pode ser aplicada em Documentos oficiais; Sites e portais web internos; Boletins informativos; Economato; Merchandising; Comunicações diversas; em outros meios mediante a autorização da INCM. Tudo o que seja fora deste âmbito constitui um incumprimento das regras de utilização da marca.
- III. O uso da Marca quando utilizado em suportes não digitais tem de ter associado um código QR Code que garante a sua autenticidade e deve incluir referência a: Nome selo, Nível de maturidade, NIF e Nome de empresa certificada, NIF e Nome de empresa certificadora, Data de emissão e com ela um único conjunto gráfico.
- IV. O uso da Marca em suportes digitais (nomeadamente websites, portais web internos) deverá ser acompanhado de ligação eletrónica para página segura que inclui a referência a: Nome selo, Nível de maturidade, NIF e Nome de empresa certificada, NIF e Nome de empresa certificadora, Data de emissão. A ligação eletrónica segura será disponibilizada pela INCM juntamente com a QR Code.

ARTIGO NONO - VALIDADE DO SELO

1. O Selo atribuído pela INCM é válido pelo período máximo de 3 anos, correspondendo ao ciclo de auditoria do processo de certificação, sempre dependente das decisões tomadas pela entidade certificadora.
2. Não obstante o disposto no número anterior, a entidade a quem foi atribuído o Selo poderá ser sujeita a auditorias e avaliações por parte da entidade certificadora respetiva.

ARTIGO DÉCIMO - ENCARGOS COM O SELO

1. O Selo será produzido pela INCM cujo custo será fixado, com a validade definida no artigo anterior. O custo deve ser pago pela entidade certificada aquando o processo de registo da certificação no selo pela entidade certificadora ou na alteração do nível de maturidade digital.
2. Os eventuais encargos decorrentes da utilização abusiva ou indevida da Marca de Certificação serão suportados pela entidade certificada.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO - ENTIDADE ADERENTE

1. A Marca é utilizada por uma Entidade Aderente, ou seja, uma organização com uma certificação acreditada.
2. Uma organização com certificação acreditada para um dos pilares tem direito ao uso da correspondente marca Selos de Maturidade Digital, enquanto essa certificação se encontrar válida.
3. Quando a Entidade Aderente se encontrar certificada nos 4 pilares tem direito ao uso da marca de certificação do Selo de Maturidade Digital Global, enquanto as mesmas se mantiverem válidas. A mesma caduca com o fim da primeira das certificações terminar.
4. A organização com certificação acreditada tem direito a pedir auditorias de renovação, assumindo os custos inerentes às mesmas, por forma a demonstrar evolução nos critérios de avaliação definidos no documento normativo DNP TS 4577 e assim subir no nível de classificação, possibilitando a utilização de um Selo de nível superior.
5. A organização com certificação acreditada deve:
 - i. cooperar com a entidade certificadora/organismo de certificação nomeadamente ao nível da/do:
 - a) colaboração e/ou participação em iniciativas; b) fornecimento de informação atual e verdadeira

relativa ao seu funcionamento, o que implica informar a entidade avaliadora/organismo de certificação acerca das alterações ocorridas após atribuição do Selo;

- ii. Manter armazenados, de forma segura, os registos das informações disponibilizadas ao organismo de certificação para o processo de certificação e disponibilizar, mediante solicitação, ao organismo de certificação até cinco (5) anos após o término da data de validade do certificado.
6. Quando uma entidade certificada pertence a um grupo empresarial maior, não deve induzir nenhuma confusão sobre qual parte do grupo está certificada. Não deverá ser criada a ilusão ou percepção de que a certificação cobre outras entidades não abrangidas pela certificação.
7. Deverão ser considerados todos e quaisquer direitos da entidade aderente aqui não mencionados, mas que constem do documento normativo DNP TS 4577 e/ou restante legislação aplicável.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO - INFRAÇÕES E INCUMPRIMENTOS

1. Constituem infrações e incumprimentos ao presente regulamento:
 - a) o uso do Selo em locais não autorizados, a transferência ou cedência do Selo a terceiros (entendendo-se como tal qualquer outra entidade legal que não seja a certificada), nomeadamente subcontratados, contratados, fornecedores, associados, organismos relacionados ou clientes da entidade certificada.
 - b) alteração das condições que levaram à atribuição do Selo, sem que as mesmas sejam comunicadas à entidade avaliadora/organismo de certificação.
 - c) não cumprimento dos encargos previstos no artigo 10º do presente Regulamento.
2. As infrações e incumprimentos mencionados no ponto 1 do presente artigo poderão ter como consequência a suspensão imediata da utilização da Marca, bem como a suspensão e/ou exclusão da entidade aderente, por decisão tomada pela entidade certificadora.
3. Em caso de suspensão da certificação, a Marca de Certificação não pode ser utilizada enquanto vigorar a suspensão. Adicionalmente, o direito ao uso da Marca de Certificação cessa no dia em que a certificação acreditada seja anulada.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A marca de Certificação ‘Selos de Maturidade Digital’ é da titularidade da Imprensa Nacional – Casa Moeda, S.A.
2. Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Imprensa Nacional – Casa Moeda, S.A.
3. Qualquer proposta e/ou alteração a este regulamento deverá ser apresentada à Imprensa Nacional – Casa Moeda, S.A.
4. O presente regulamento é o documento de referência, a utilizar por todos os interessados em adquirir os Selos de Maturidade Digital.
5. Qualquer dúvida relativa ao uso da Marca de Certificação dos Selos de Maturidade Digital, pode ser clarificada através do email: smd@incm.pt.

Lisboa, 17 de novembro de 2021.

O Conselho de Administração,

Assinado por : **DORA MARIA DOS SANTOS**

FERREIRA BRITES MOITA

Num. de Identificação: 07328011

Data: 2021.11.18 16:42:00+00'00'

Assinado

Assinado por:
ALCIDES DE CASTRO OLIVEIRA GAMA
18/11/2021 16:53



ANEXO I

Quadro resumo das classificações, bem como da representação e normas gráficas da marca:

Selo	Global	Cibersegurança	Acessibilidade	Privacidade e Proteção de dados	Sustentabilidade																																								
Nível Maturidade	<table><tr><th>Nível Maturidade</th><th>Pontuação</th></tr><tr><td>Bronze</td><td>9 máximo / 8 mínimo</td></tr><tr><td>Prata</td><td>13 máximo / 10 mínimo * ter pelo menos 2 selos prata</td></tr><tr><td>Ouro</td><td>16 máximo / 14 mínimo * ter pelo menos 2 selos ouro e 2 selos prata</td></tr></table>	Nível Maturidade	Pontuação	Bronze	9 máximo / 8 mínimo	Prata	13 máximo / 10 mínimo * ter pelo menos 2 selos prata	Ouro	16 máximo / 14 mínimo * ter pelo menos 2 selos ouro e 2 selos prata	<table><tr><th>Nível Maturidade</th><th>Pontuação</th></tr><tr><td>Bronze</td><td>2</td></tr><tr><td>Prata</td><td>3</td></tr><tr><td>Ouro</td><td>4</td></tr></table>	Nível Maturidade	Pontuação	Bronze	2	Prata	3	Ouro	4	<table><tr><th>Nível Maturidade</th><th>Pontuação</th></tr><tr><td>Bronze</td><td>2</td></tr><tr><td>Prata</td><td>3</td></tr><tr><td>Ouro</td><td>4</td></tr></table>	Nível Maturidade	Pontuação	Bronze	2	Prata	3	Ouro	4	<table><tr><th>Nível Maturidade</th><th>Pontuação</th></tr><tr><td>Bronze</td><td>2</td></tr><tr><td>Prata</td><td>3</td></tr><tr><td>Ouro</td><td>4</td></tr></table>	Nível Maturidade	Pontuação	Bronze	2	Prata	3	Ouro	4	<table><tr><th>Nível Maturidade</th><th>Pontuação</th></tr><tr><td>Bronze</td><td>2</td></tr><tr><td>Prata</td><td>3</td></tr><tr><td>Ouro</td><td>4</td></tr></table>	Nível Maturidade	Pontuação	Bronze	2	Prata	3	Ouro	4
Nível Maturidade	Pontuação																																												
Bronze	9 máximo / 8 mínimo																																												
Prata	13 máximo / 10 mínimo * ter pelo menos 2 selos prata																																												
Ouro	16 máximo / 14 mínimo * ter pelo menos 2 selos ouro e 2 selos prata																																												
Nível Maturidade	Pontuação																																												
Bronze	2																																												
Prata	3																																												
Ouro	4																																												
Nível Maturidade	Pontuação																																												
Bronze	2																																												
Prata	3																																												
Ouro	4																																												
Nível Maturidade	Pontuação																																												
Bronze	2																																												
Prata	3																																												
Ouro	4																																												
Nível Maturidade	Pontuação																																												
Bronze	2																																												
Prata	3																																												
Ouro	4																																												
Cores	• Bronze • Prateado • Dourado	• Bronze • Prateado • Dourado	• Bronze • Prateado • Dourado	• Bronze • Prateado • Dourado	• Bronze • Prateado • Dourado																																								
Dimensões mínimas	Os selos não devem ser utilizados em dimensões inferiores a 20 mm de largura.	Os selos não devem ser utilizados em dimensões inferiores a 20 mm de largura.	Os selos não devem ser utilizados em dimensões inferiores a 20 mm de largura.	Os selos não devem ser utilizados em dimensões inferiores a 20 mm de largura.	Os selos não devem ser utilizados em dimensões inferiores a 20 mm de largura.																																								
Dimensões mínimas de proteção	▪ Os selos são aplicados lado a lado, desde que se utilize a mesma área de defesa à sua volta que é 1/5 da respetiva largura	▪ Os selos são aplicados lado a lado, desde que se utilize a mesma área de defesa à sua volta que é 1/5 da respetiva largura	▪ Os selos são aplicados lado a lado, desde que se utilize a mesma área de defesa à sua volta que é 1/5 da respetiva largura	▪ Os selos são aplicados lado a lado, desde que se utilize a mesma área de defesa à sua volta que é 1/5 da respetiva largura	▪ Os selos são aplicados lado a lado, desde que se utilize a mesma área de defesa à sua volta que é 1/5 da respetiva largura																																								
Regras de utilização	▪ Certificação obtida nos 4 pilares, diferenciação da sua maturidade pelo nível de pontuação	▪ Pontuação por nível de maturidade	▪ Pontuação por nível de maturidade	▪ Pontuação por nível de maturidade	▪ Pontuação por nível de maturidade																																								
QRCode	▪ Garante a autenticidade do selo. Incluída na parte de baixo do selo. A dimensão máxima será 1,5cm.	▪ Garante a autenticidade do selo. Incluída na parte de baixo do selo. A dimensão máxima será 1,5cm.	▪ Garante a autenticidade do selo. Incluída na parte de baixo do selo. A dimensão máxima será 1,5cm.	▪ Garante a autenticidade do selo. Incluída na parte de baixo do selo. A dimensão máxima será 1,5cm.	▪ Garante a autenticidade do selo. Incluída na parte de baixo do selo. A dimensão máxima será 1,5cm.																																								